

ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO E SERVIÇO DE AMBULÂNCIA TIPO A, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E SOMED - SERVICOS DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTES - EIRELI.

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Vitor Remor**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 6839406 SSP/PR, inscrito no CPF o nº 066.944.159-74, qualificado como **Diretor Presidente**, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRATADA:

SOMED - SERVICOS DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTES - EIRELI, com endereço na Rua Dr. João Marcelino, nº 665, Sala 02, Bloco 05, Santo Antônio, Mossoró - RN, CEP: 59.611-200, inscrito no **CNPJ nº 34.732.067/0001-32**, neste ato representado por sua Sócia Administradora, o **Sra. Alana Rodrigues do Vale Costa**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 001.738.811 SSPDS/RN, inscrita no CPF nº 010812284-07, com endereço comercial na Rua João Teixeira Leite, nº 298, Maria da Luz, Araripina - PE, CEP: 56.280-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As partes acima qualificadas firmaram em 01 de março de 2021, **CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** no qual ajustaram a realização de é a prestação dos serviços em locação e serviços de Ambulância Tipo - A, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE. Na unidade, abaixo descrita:

UPA 24HS Limoeiro

Endereço: Rua Capitão Domingos, s/nº, Limoeiro, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-010;

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato emergencial tem o prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias, a iniciar-se em **01 de março de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 5 (cinco) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

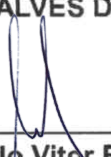
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 01 de maio de 2021.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB



Marcelo Vitor Remor
Diretor Presidente

SOMED - SERVICOS DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTES - EIRELI



Alana Rodrigues do Vale Costa
Sócia Administradora

SOMED - SERVICOS DE APOIO
E ASSISTENCIA A PACIENTES EIRELI
CNPJ: 34.732.067/0001-32

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 852.645.714.-49



Nome:

CPF: 062.236.884-23

